



REVISTA BRASILEIRA DE FILOSOFIA E HISTÓRIA



A LITERATURA HISPÂNICA NAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS DO ESTADO DA PARAÍBA FRENTE AOS DIREITOS HUMANOS

Marcos Vicente Marçal

Graduando em Direito pelo CCJS/UFCG,
Email: marcos.vicente.marcal.outlook.com

Francisco das Chagas Bezerra Neto

Graduando em Direito pelo CCJS/UFCG,
Email: chagasneto237@gmail.com

Cícera Gomes Bezerra

Advogada, Graduada em Direito, História e Geografia
Email: cicinha@gmail.com

Caetano José de Lima

Professor Me. do Instituto Federal da Paraíba-IFPB
Email: Caitano.lima@ifpb.edu.br

Resumo: O propósito do presente estudo é analisar o Plano Pedagógico Curricular do curso de Letras Espanhol das universidades públicas do Estado da Paraíba, com o objetivo de detectar sua pertinência no âmbito dos direitos humanos, tendo em vista o plano contemporâneo da literatura. O caminho metodológico seguido é aquele indicado pelo método dedutivo, com o auxílio em alguns momentos do método comparativo, tendo como método de coleta de dados a pesquisa bibliográfica e documental, com uma abordagem qualitativa, formando uma pesquisa descritiva-exploratória. A parte da pesquisa acadêmica em questão, foi possível considerar que a formação de Letras em Espanhol no Estado da Paraíba consegue reunir em seus PPC's diversas disciplinas que compreendem uma capacitação no ambiente da língua castelhana e hispano-americana que possibilitam o acesso a literatura enquanto direito humano, criando profissionais reflexivos e criticidade.

Palavras Chaves: **Paraíba – Letras – Espanhol.**

THE HISPANIC LITERATURE IN THE PUBLIC UNIVERSITIES OF THE STATE OF PARAÍBA IN FRONT OF HUMAN RIGHTS

Abstract: The proposal of the present study is to analyze the Curricular Pedagogical Plan of the course of Letters Spanish of the public universities of the State of Paraíba, with the objective of detecting its pertinence in the scope of human rights, considering the contemporary plan of literature. The methodological path followed is that indicated by the deductive method, with the aid of the comparative method in some moments, having as a method of data collection the bibliographic and documentary research, with a qualitative approach, forming a descriptive-exploratory research. As part of the academic research in question, it was possible to consider that the formation of Spanish Letters in the State of Paraíba manages to gather in its PPCs several disciplines that include a qualification in the environment of the Castilian and Hispano-American

A LITERATURA HISPÂNICA NAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS DO ESTADO DA PARAÍBA FRENTE AOS DIREITOS HUMANOS

language that allow access to literature as a right human, creating reflective professionals and criticality.

Key Words: Paraíba - Letters – Spanis.

1. Introdução

Desde dos anos 1960, surge uma terceira dimensão de direitos humanos, que defendem o ideal de fraternidade ou solidariedade. Assim, a preocupação especial desse âmbito são os direitos difusos – isto é, direitos aos quais os titulares não podem ser determinados, nem mesmo mensurar taxativamente seus beneficiários – e os **direitos coletivos**, que são constituídos por um número determinável de titulares, onde partilham determinada condição. Os exemplos mais comuns são: a defesa de grupos sociais vulneráveis e a salvaguarda do meio ambiente.

No Brasil, a terceira dimensão de direitos caracteriza-se pelo direito ambiental, direitos do consumidor, da criança, adolescente, idosos e portadores de deficiência, bem como a salvaguarda dos bens que constituem o patrimônio artístico, histórico, cultural, paisagístico, estético e turístico.

Já que os direitos humanos são erigidos por meio das diferentes situações históricas, se adaptando às necessidades de cada tempo. Com efeito, o escopo desse trabalho é analisar o Plano Pedagógico Curricular dos cursos de Letras Espanhol das universidades públicas do Estado da Paraíba, com o objetivo de detectar sua pertinência no âmbito dos direitos humanos, tendo em vista o plano contemporâneo da literatura.

O caminho metodológico seguido é aquele indicado pelo método dedutivo, tendo em vista que de início partiu-se de uma visão geral sobre o direito à literatura como um direito humano, explanando-se as célebres falas de Candido e de outros autores que partem da mesma ótica, e assim consolidando o acesso às literaturas literárias como um direito que todos devem dispor. Logo a diante, focasse no objetivo principal do trabalho, analisar o Plano

Pedágio do Curso de Letras Espanhol no Estado da Paraíba. Ademais, os momentos em que foi utilizado o método dedutivo como método auxiliar, foram os referentes à busca por um conhecimento em relação ao contexto histórico, onde discutiu-se o âmbito da literatura na contemporaneidade.

Além disso, tendo como método de coleta de dados a pesquisa bibliográfica e documental, já que para consolidar o referencial teórico e juntar informações acerca do objetivo foram utilizadas doutrinas, artigos, leis correlatas, PPC's dentre outras fontes de natureza de dados primários e secundários. Sendo assim, feita uma abordagem qualitativa, tendo em vista a análise de informações não quantitativas, sendo estas de conteúdo doutrinário, legislativo, ético, histórico e informações teóricas a respeito dos PPC's dos cursos em estudo.

Com efeito, formando uma pesquisa descritiva-exploratória, já que se buscou durante todo o trabalho uma aproximação a respeito do acesso às literaturas literárias como direito humano, e os seus impactos no curso de Letras Espanhol no estado da Paraíba, através da descrição do mesmo, da explicação de tais conceitos iniciais e suas abrangências na contemporaneidade.

2. Desenvolvimento

2.1 – O direito humano à literatura

Na obra “A literatura e a formação do homem” Candido (1972, p. 803) declara que a principal missão da literatura é a humanização, ou seja, “[...] a capacidade que ela tem de confirmar a humanidade do homem”. Ademais, o autor atribui à literatura funções cognitivas, psicológicas e formativas. Em seguida, em “O direito à literatura”, Candido (2014, p. 29)

avança essa temática, demarcando a humanização por meio da literatura, dizem que é o

[...] processo que confirma no homem aqueles traços que reputamos essenciais, como o exercício da reflexão, a aquisição do saber, a boa disposição para com o próximo, o afinamento das emoções, a capacidade de penetrar nos problemas da vida, senso da beleza, a percepção da complexidade do mundo e dos seres, o cultivo do humor. A literatura desenvolve em nós a quota de humanidade na medida em que nos torna mais compreensivos e abertos para a natureza, a sociedade, o semelhante.

Logo, o estudioso sustém que a literatura se constitui como uma precisão universal e nos atenta que negá-la trunca nossa humanidade. Acentua que a literatura está pertinente aos direitos humanos e sopesa-a uma virtude incompressível, a qual não deve ser recusado a ninguém. Demanda que a literatura “[...] pode ser um instrumento consciente de desmascaramento, pelo fato de focalizar as situações de restrição dos direitos, ou de negação deles, como a miséria, a servidão, mutilação espiritual”. (CANDIDO, 2014, p.35). Assim, assinala que a organização social pode encurtar ou expandir a fruição da literatura, tal qual como o caso da sociedade brasileira, que habitualmente justapõe a leitura segundo a classe econômica.

Ademais, aclara que no contexto brasileiro arduamente o povo tem acesso à apodada literatura erudita e na maioria das vezes entra em contato tão-somente com obras literárias de massa, folclóricas ou populares. Segundo Candido (2014, p. 48), “[...] a luta pelos direitos humanos abrange a luta por um estado de coisas em que todos possam ter acesso aos diferentes níveis da cultura. [...] Uma sociedade justa pressupõe o respeito dos direitos humanos, e a fruição da arte e da literatura em todas as modalidades e em todos os níveis é um direito inalienável”. Portanto, corrobora-se que a literatura tem uma função essencial na edificação de uma sociedade justa, advindo que é um direito essencial o acesso aos diferentes bens culturais, o qual deve ser transmitido.

Em “A literatura no território dos direitos humanos” Paulino e Cosson (2014, p. 111) também raciocinam sobre essa questão, notando que

A aproximação entre literatura e direitos humanos começa com uma relação temática, na qual o engajamento do escritor é um ato fundamental, ainda que sob o risco de se tornar a obra em texto panfletário, mas não se encerra nesse tipo de compromisso político. Ela passa também pela tematização de questões que de outra maneira teriam dificuldade de circular pela sociedade, operando a passagem do particular para o público do que não pode ser ocultado ou esquecido. Faz-se igualmente presente no direito que todos temos, como seres humanos, ao exercício pleno de uma vida simbólica, a alimentar nosso corpo linguagem para que possamos ver e viver o mundo para além da materialidade das coisas. Está, ainda, na garantia de acesso aos bens culturais sem que sejam impostas limitações de ordem econômica e formação escolar. Chegar ao direito de ser positivamente representado, de ter assegurada sua identidade cultural, sobretudo quando se é parte de uma minoria, e à liberdade de ir e vir.

É possível observa que, as ideias divulgadas pelos autores citados complementam a tese de Candido (2014), tendo em vista que designam que o direito à literatura compreende vários setores: defesa dos direitos humanos; acesso aos bens culturais; representação; comunicação; fabulação e o direito de ir e vir. Desse modo, se pautam com o proposto no Artigo 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, onde ressalta-se que todo ser humano tem direito à educação e que está “[...] deve visar à plena expansão da personalidade humana e ao reforço dos direitos do Homem e das liberdades fundamentais e deve favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e todos os grupos raciais ou religiosos”. Nesta perspectiva, uma das melhores maneiras de concretizar o acesso ao direito à educação integral que provoque de fato a cidadania, é passando pela compreensão da literatura nos mais diversos ambientes, sobretudo na escola, correspondendo a seu cargo humanizador.

A LITERATURA HISPÂNICA NAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS DO ESTADO DA PARAÍBA FRENTE AOS DIREITOS HUMANOS

Assim, a afinidade cercada por literatura e direitos humanos está sendo debatida em vários domínios, e possuindo no Dicionário de Direitos Humanos (2010) um verbete, o qual registra que todos têm o direito humano e fundamental à literatura. Apesar disso, Candido (2014, p.20) nos lembra que “[...] pensar em direitos humanos tem um pressuposto: reconhecer que aquilo que consideramos indispensável para nós é também indispensável para o próximo”. Nesse sentido, é inalienável o direito a literatura, entretanto constasse que, presentemente vem submergindo no espaço dos ambientes escolares e, até mesmo, no ensino superior.

2.2 – A literatura no mundo contemporâneo

De acordo com a história, a literatura passou por diversos ataques. Importa lembrar que o seu controle já aconteceu em vários andamentos da história da humanidade, notadamente, quando prevaleceram sistemas religiosos ou políticos autoritários, como na Inquisição, no nazismo e nas ditaduras, etc. Contudo, diferentemente desses momentos em que se impedia e coibia a leitura de definidas obras literárias e/ou se incendiavam livros, nota-se que existe um aniquilamento da seriedade da literatura em uma grande parcela da sociedade contemporânea. Assim, a leitura e a escrita em plena democratização, de forma irônica, a leitura literária não é satisfatoriamente estimulada e disseminada. Dentre os escritores que denunciam que a literatura não é estimada de maneira adequada no mundo contemporâneo, Llosa (2004, p. 377) assevera existir uma concepção alastrada de que

[...] a literatura é uma atividade prescindível, um entretenimento, seguramente elevado e útil para o cultivo da sensibilidade e das maneiras, um adorno que pode se permitir quem dispõe de muito tempo para a recreação, e que deveria ser afiliado entre os esportes, o cinema, o bridge ou o xadrez, porém, que pode ser sacrificado sem escrúpulos na hora de estabelecer uma ordem de prioridades nos afazeres e nos compromissos indispensáveis da luta pela vida.

Llosa ainda verifica que a literatura passou de forma progressiva a ser uma atividade preponderantemente feminina, posto que as mulheres compõem a maior parte nos cursos de graduação, licenciatura em Letras, nas livrarias, nas conferências ou palestras de escritores. Assim, esse fato pode colaborar para o desabono da literatura, tendo em vista alguns entendimentos conservadores que ainda permanecem vigorantes na contemporaneidade, sobretudo, o machismo. O autor também crítica a sociedade por não difundir a leitura da literatura e chama a atenção para essa situação pode nos sujeitar a uma barbárie espiritual, do qual consequências pode ser o dano e/ou à míngua da liberdade dos seres humanos. Ademais, para o autor, a literatura não se caracteriza como um entretenimento de luxo, ao oposto, confere a ela um volumoso apreço e status de fundamental cultural mister e insubstituível ao desenvolvimento de cidadãos críticos e agentes na atual conjuntura.

Llosa nos observa que é justamente o contrário que está acontecendo na sociedade contemporânea, sobressaindo que a literatura aspira a se encolher ou sumir-se do currículo escolar como ensinamento prescindível. Ademais, anota que um dos pretextos para esse panorama é o fato de existirmos em uma era de especialização da sabedoria, já que isso exclui os denominadores de uso geral da cultura. Nessa perspectiva, deveriam ser fixados programas de educação referentes à literatura, com a finalidade de que esta possa completar parte do habitual das crianças e de suas famílias.

A literatura com a vida é relacionada por Llosa (2004, p. 381), ao afirmar que “[...] graças à literatura, entende-se e vive-se melhor a vida, e entender e viver a vida melhor significa vivê-la e compartilhá-la com os outros”. Dessa maneira, a função de humanizar da literatura alvitrada por Candido (1972) é reforçada. De acordo com o escritor peruano, a literatura é eficaz para o combater ao excesso de especialização que sufoca o mundo atual, tendo em vista que com na literatura podemos achar o conhecimento completador do ser humano, dado esta ser o apoio para lermos criticamente distantes mundos e fatos ao nosso redor, culturas diferenciadas e individualizadas que

carecem ser respeitadas e preservadas, mazelas a serem pugnadas, diálogos a serem instalados, para a conservação e a valorização da justiça humana. Além de acentuar a característica humanizadora da literatura, Llosa destaca que no projeto da linguagem surge um dos principais resultados benéficos do fazer literário.

Logo, através da literatura são aumentados e melhor desenvolvidas as áreas linguísticas do leitor, o que pode ser cultivado não só na esfera do ensino de língua materna, mas ainda no de língua estrangeira. Além do mais, a prática da leitura literária nas aulas de línguas é uma fantástica ensejo para o rompimento da falsa divisão entre língua e literatura predominadora, tanto nas de língua materna, bem como nas de línguas estrangeiras. Assim, função da literatura na concepção da cidadania é sobressaído pelo autor peruano, onde qualifica que toda “boa literatura” é uma indagação radical do sistema em que se está inserido e por admitir o treino de nossa imaginação, maior e no tocante que o verbo possa cunhar e reformular. Ademais, fornece contribuições para a crítica do discurso de terceiros, amparando-nos a examinar se tentam nos manipular e estimulando a produção e retenção do nosso próprio discurso, de acordo com nossas convicções, credos e precisões. Em seguida essas anotações, Llosa (2004, p. 395) apronta que

Se quisermos evitar que com a literatura desapareça, ou fique esquecida ou desprezada, essa fonte motivadora da imaginação e da insatisfação, que nos refina a sensibilidade e nos ensina a falar com eloquência e rigor e que nos faz mais livres e com vidas mais ricas e mais intensas, temos que agir. Temos que ler bons livros, e estimular e ensinar a ler os que vêm atrás de nós – nas famílias e nas aulas, nos meios e em todas as instâncias da vida comum-, como uma tarefa imprescindível, porque ela impregna e enriquece a todos os demais.

Em síntese, a saída para o problema proposta pelo escritor, da desvalorização da literatura, é a ascensão da prática da leitura literária. Entretanto, não se pode desprezar que Llosa expôs um panorama em que a literatura

está sumindo, tornando-se um mero entretenimento de luxo e não um direito fundamental, assim como observa Candido, dentre outros. Não obstante de ser uma circunstância complexa, pondera-se que pode ser progressivamente reversível.

2.3 O contexto paraibano

O basilar documento que orienta a educação no Brasil é a Lei 9.394/96, denominada de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Entre outros assuntos, a aludida lei delibera em seu artigo 43 que

A educação superior tem por finalidade: I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo; II - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua; [...]

Nesse andamento, as vocações de investigação e de crítica carecem de ser cultivadas nas universidades, com a finalidade de que os graduandos possam ter qualidades de contribuir com a avanço de sua sociedade ao concluir o seu curso. Assim, a LDB também apronta no art. 12 que cada instituição de ensino é responsável por elaborar e organizar sua proposta pedagógica. Ademais, já o art. 13 deste diploma atribui aos docentes o encargo de sua construção e cumprimento. Entretanto, é a LDB que além as regras para a contagem mínima de dias letivos por ano, da mesma maneira que 300 horas de prática de ensino com o foco na formação docente, e também oferecer as diretrizes para a preparação dos currículos, dentre outras questões. Resumidamente, apesar de os docentes serem responsáveis por edificar e praticar o Projeto Pedagógico do Curso em que atuam, necessitam seguir as regras postas nos documentos oficiais que dirigem a educação brasileira.

Mesmo com a LDB, no sentido de elaborar os PPC's, o Ministério da Educação produz algumas diretrizes curriculares objetivadas aos cursos de graduação. Assim, é o caso das Diretrizes Curriculares para os Cursos de Licenciatura em Letras (2001) que constituem um perfil geral para os acadêmicos em Letras, aptidões e habilidades a serem expandidas, dando orientações sobre o arranjo

A LITERATURA HISPÂNICA NAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS DO ESTADO DA PARAÍBA FRENTE AOS DIREITOS HUMANOS

curricular. Este documento também aponta que é vital para o profissional de Letras: “[...] ter capacidade de reflexão crítica sobre temas e questões relativas aos conhecimentos linguísticos e literários”. Já em relação às competências e habilidades, as referidas diretrizes dispõem que

O graduado em Letras, tanto em língua materna quanto em língua estrangeira clássica ou moderna, nas modalidades de bacharelado e de licenciatura, deverá ser identificado por múltiplas competências e habilidades adquiridas durante sua formação acadêmica convencional, teórica e prática, ou fora dela. Nesse sentido, visando à formação de profissionais que demandem o domínio da língua estudada e suas culturas para atuar como professores, pesquisadores, críticos literários, tradutores, intérpretes, revisores de textos, roteiristas, secretários, assessores culturais, entre outras atividades, o curso de Letras deve contribuir para o desenvolvimento das seguintes competências e habilidades: domínio do uso da língua portuguesa ou de uma língua estrangeira, nas suas manifestações oral e escrita, em termos de recepção e produção de textos [...] visão crítica das perspectivas teóricas adotadas nas investigações linguísticas e literárias, que fundamentam sua formação profissional [...].

Foi criado em 2006 o curso de Letras Espanhol da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) do campus de Campina Grande e o seu PPC foi aprovado em 2009. De 1978 a 1982 a referida instituição já proporcionou a diplomação em língua espanhola, entretanto não formou nenhum professor de espanhol. (MILREU, 2017). Hodiernamente, o curso de Letras Espanhol labora em dois turnos, sendo eles diurno e noturno, constituídos por sete e nove semestres, respectivamente. Os dois períodos contam com as seguintes disciplinas obrigatórias de literatura: Teoria e Crítica Literárias I e II; Literatura Espanhola I, II e III; Literatura Hispano-americana I, II e III, bem como com cinco eletivas: Literatura Comparada - Espanha e Ibero América; Literatura Comparada- Brasil-Espanha Hispano-américa; Literatura Comparada; Literatura e Comparação Intercultural e Literatura Infante-Juvenil.

Entretanto, ao analisar os PPC's da UEPB, é possível observar que, há uma distinção na oferta das disciplinas nos dois turnos, tendo

em vista que durante o período diurno os alunos cursam Literatura Espanhola I e Literatura Hispano-americana I ao mesmo tempo, se assim desejarem, a partir do quarto semestre, já os que cursam no período noturno, primeiro estudam a literatura espanhola e posteriormente a hispano-americana.

Também foi criado em 2006 o curso de Letras Espanhol da UEPB do campus de Monteiro e o seu PPC foi aprovado em 2008. (MILREU, 2017). Desde então, a instituição oferece o curso em dois turnos, sendo eles diurno e noturno, onde têm a mesma duração que os de Campina Grande. Entretanto, em Monteiro são lecionados: Teoria e crítica literárias I; Literatura Espanhola I, II e III; Literaturas Hispânicas I e II, além das seguintes optativas: Literatura Comparada; Tópicos em Literatura e Teoria e crítica literárias II. Logo, o campus de Monteiro tem duas disciplinas obrigatórias a menos em relação ao campus de Campina Grande.

Diversamente do que ocorre no citado campi da Universidade Estadual da Paraíba, a Universidade Federal da Paraíba e a Universidade Federal de Campina Grande oferecem o curso de Letras Espanhol em somente um turno, diurno e noturno, respectivamente.

Na UFPB, o PPC de Espanhol foi autorizado em 2006, no mesmo ano em que criação. O curso está organizado em oito semestres. (MILREL, 2017). Já as disciplinas obrigatórias de literatura, em sua grade é composta por Literatura Espanhola I, II e III; Literatura Hispano-americana I, II e II e Teoria Literária I e II. Também apresenta duas disciplinas optativas: Mulher e Literatura e Literaturas Indígenas, bem como Tópicos Especiais em Literatura Espanhola e Tópicos Especiais em Literatura Hispano-americana. Assim, observa-se que o número de disciplinas de literaturas específicas é igual à do campus da UEPB de Campina Grande.

No que diz respeito ao curso de Letras Espanhol da UFCG, este foi implantado apenas em 2011, onde que já havia laborado no período de 1998 a 2002, no entanto não graduou nenhum professor de espanhol. (MILREU, 2017). Ademais, o atual curso teve o seu PPC

aprovado em 2013 e o curso está organizado em 10 semestres, onde sua grade curricular proporciona as seguintes disciplinas de literatura obrigatórias: Teoria do Texto Poético; Teoria da Narrativa; Literatura Espanhola Moderna e Contemporânea; Literatura Espanhola: das origens ao Barroco; Origem e Formação da Literatura hispano-americana; Literatura hispano-americana: da Ilustração ao Realismo; Literatura hispano-americana: modernismo, vanguardas e contemporaneidade. Ademais, especifica quatro disciplinas optativas, que são: Literatura Feminina de Língua Espanhola; Literatura Hispânica Contemporânea; Literatura Hispânica e Cinema e Narrativas das Independências: desenvolvimento da prosa hispano-americana.

3. Considerações finais:

Os PPC's de Letras Espanhol do estado da Paraíba que foram analisados nesse trabalho garantem o direito básico dos acadêmicos à literatura, sagrando as fixações da LDB e das Diretrizes Curriculares dos Cursos de Letras. Ao analisar, os quatro PPC's, é possível notar que os estudos literários se repartem em disciplinas obrigatórias teóricas gerais e específicas, isto é, literatura espanhola e literatura hispano-americana, e todos têm disciplinas optativas no campo de literatura.

Foi possível constar ainda que, os cursos de Letras Espanhol das universidades públicas do Estado da Paraíba são novos, porque três surgiram em 2006 e um deles em 2011. Dessa forma, a concepção desses cursos está absolutamente relacionada com a Lei 11.161/05, a qual fixa a oferta obrigatória da língua espanhola nas escolas de Ensino Médio. Logo, em certo modo, o seu aparecimento releva-se para acatar a demanda de formação de professores de letras espanhol para os níveis de ensino fundamental e médio. Ademais, esse fato surge especificado nos PPC's avaliados.

Entretanto, um assunto que necessita de ser estudado é sobre como a prática da leitura literária que está ocorrendo nestas universidades e se estão contribuindo concretamente para o refinamento da capacidade crítica do aluno em

graduando, que é um dos alvos do ensino superior, segundo a LDB. Pois, se os acadêmicos dos cursos de Letras Espanhol estão em uma boa capacitação literária certamente irão ser leitores reflexivos e desse modo contribuir para a propagação do direito à literatura na sociedade brasileira, promovendo a humanização.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf>> Acesso: 04/09/2018.

BRASIL. **Parecer CNE/CES 492/2001. Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos Letras.** Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CES0492.pdf>> Acesso em: 03/09/2018

CANDIDO, A. **A literatura e a formação do homem.** São Paulo: Ciência e Cultura (9); 803-809, set., 1972.

CANDIDO, A. O direito à literatura. In: LIMA, A.. **O direito à literatura.** Recife: EDUFPE, 2014.

COSSON, R.; PAULINO, G.. A literatura no território dos direitos humanos. In: LIMA, A. de et al. **O direito à literatura.** Recife: EDUFPE, 2014.

DECLARAÇÃO **Universal dos direitos humanos.** Disponível em: <https://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR_Translations/por.pdf> Acesso em: 02 out. 2015.

DICIONÁRIO **de direitos humanos.** Disponível em: <<http://escola.mpu.mp.br/dicionario/tiki-index.php?page=Literatura>> Acesso em: 04/09/2018

A LITERATURA HISPÂNICA NAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS DO ESTADO DA
PARAÍBA FRENTE AOS DIREITOS HUMANOS

MILREU, I. O direito às literaturas hispânicas nas instituições públicas de ensino superior do estado da Paraíba. In: **Anais do I Simpósio de Glotopolítica e Integração Regional**, de 18 a 20 de novembro de 2015 / Organizadoras: Andrea Silva Ponte et al. – João Pessoa: Editora da UFPB, 2017.

LLOSA, M. V. A literatura e a vida. In: **A verdade das mentiras**. São Paulo: Arx, 2004. Universidade Estadual da Paraíba. **Projeto Pedagógico de Curso PPC: Letras Espanhol** (Licenciatura). CEDUC; Núcleo docente estruturante. Campina Grande: EDUEPB, 2016. Universidade Federal de Campina Grande. **Projeto Pedagógico do Curso de Letras – Língua Espanhola** (graduação). Conselho Universitário. Campina Grande: Câmara Superior de Ensino, 2014.

Universidade Federal da Paraíba. **CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS** (graduação). Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas. João Pessoa: Departamento de Letras Estrangeiras Modernas, 2006.